
	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência	06/11/2018 17:41:27 306969
		
	131740	

CARTA DE INTIMAÇÃO

Dados do Processo:

Processo:	27450-07.2003.811.0041	Código:	131740	Vlr Causa:	R\$ 0,00	Tipo:	Cível
Espécie:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES						
Polo Ativo:	TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RONIMARCIO NAVESE OUTROS						
Polo Passivo:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFLE OUTROS						

Cuiabá, 06 de novembro de 2018

Senhor(a): EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA

Procedo a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, na qualidade de **Requerente**, nos termos do processo acima indicado, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para **manifestar-se sobre a petição de fls. 5.659/5.875, em 05 dias.**

Despacho/Decisão: Id. 131740 Vistos. Falência de Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e outras. 1. Quanto à manifestação do síndico de fls. 6.042/6.062, que conta com parecer favorável do Ministério Público (fls. 6.114/6.114v): a. Defiro o pedido de desentranhamento das petições de fls. 5.009/5.019, 5.115/5.124, 5.281/5.290 e 5.425/5.426, devendo a Secretaria proceder à devolução das peças e documentos aos respectivos subscritores para que, assim, promovam a distribuição por meio da ação adequada, devidamente instruída. b. Defiro o pedido formulado por Joao Bosco Rodrigues (fls. 5.425/5.426), de modo que deverá a Secretaria oficial ao cartório do 6º Ofício de Cuiabá para que seja dada baixa na restrição decorrente do ofício circular n. 003/01-CGJ/DJA correspondente à AV-11 da matrícula 25.900 (livro 2, fl. 189), bem ainda os demais gravames incidentes sobre o imóvel (R.09-25-900, R.10-25.900 e R. 12-25-900), a fim de viabilizar a transferência do bem ao arrematante, que o adquiriu nos autos n. 601-08.1997.811.0041, em trâmite perante a 2ª Vara Especializada de Direito Bancário da Comarca de Cuiabá/MT. Oportuno ressaltar que o valor da arrematação se encontra vinculado a este feito desde 01/11/2016, conforme consta do extrato da conta judicial n. 4600101438201. c. Quanto ao pedido de nulidade da arrematação do imóvel matriculado sob o nº. 66.190, do Segundo Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá, de titularidade do sócio Luiz Otávio Gonçalves Preza, ocorrida no bojo do processo nº. 02029.2006.006.23.00-2, que tramitou na 6ª Vara do Trabalho de Cuiabá, indefiro o pleito, em razão da inadequação da via eleita, uma vez que compete ao síndico manejar a ação cabível para tanto. Outrossim, caberá ao credor Evanildes Dias Leite propor a ação adequada, devendo a Secretaria, portanto, desentranhar a petição e documentos de fls. 5.101/5.114, devolvendo-os a seu subscritor, certificando-se. d. Em relação ao parecer acerca da petição de fl. 5.437, indefiro, por ora, a pretensão de realização de análise prévia por profissional técnico, cabendo à requerente (Juçara Medeiros Lobo de Vasconcelos) promover a distribuição do incidente processual apropriado, que deverá ser instruído com os documentos comprobatórios pertinentes. Assim, desentranhe-se a petição de fl. 5.437 e seus respectivos documentos, devolvendo-os ao subscritor, a tudo certificando. 2. Consoante requerimento de fls. 5.659/5.875, ao qual o síndico não se opôs (fl. 6.051), designo audiência de gestão democrática para o dia 13/11/2018, às 16h, cujo ato se realizará para tratar, especificamente, da proposta de compra das unidades habitacionais do empreendimento Parque das Bandeiras Campinas/SP, apresentada pela Associação das Famílias de Moradores do Parque Bandeiras Campinas/SP, a qual haverá de estar acompanhada de seus causídicos e

Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, **Telefone(s):** (65) 3648-6001/ 6002, (65) 3648-6006

Formulário: 1465 Matr.: 32693





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência

06/11/2018

17:41:27

306969

representante legal que tenham poderes expressos para transigir. Dê-se ciência aos credores, as falidas, ao síndico e ao Ministério Público quanto aos termos desta decisão, inclusive para comparecimento na audiência ora designada. 3. Defiro o pedido de fl. 6.052. Assim, determino a intimação da Caixa Econômica Federal para que, em 05 dias, apresente todos os documentos relativos aos empreendimentos financiados pelo Sistema Financeiro de Habilitação, mencionados no aludido requerimento, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Consigno que o descumprimento da determinação judicial sujeitará o responsável às sanções civis, penais e administrativas cabíveis à espécie. 4. Defiro o pedido de fls. 6.055, devendo ser providenciada a intimação, por mandado, dos contadores que prestaram serviço para as falidas, naqueles endereços indicados à fl. 6.054, para que apresentem, em 15 (quinze) dias, todos os documentos das falidas que estão sob sua posse, relativos ao período anterior à decretação da falência, sob pena de busca e apreensão, bem ainda da adoção das demais medidas pertinentes. 5. Intime-se o síndico para, em 05 dias, manifestar-se quanto às fls. 6.079, 6.081/6.113, 6.126/6.135, 6.146/6.47, 6.150/6.196, 6.198/6.204 e 6.205/6.212, bem como sobre as penhoras realizadas no rosto destes autos referente aos créditos fiscais, conforme decisão de fls. 6.023/6.025. Na oportunidade deverá apresentar relatório pormenorizado dos bens que compõem o ativo da massa falida, e, ainda, proposta para pagamento dos créditos trabalhistas, considerando o saldo remanescente existente na conta vinculada a este feito. 6. Postergo a análise dos pleitos formulados pelo síndico às fls. 5.939/5.958 até a apresentação do relatório indicado no item 5 deste decisão. 7. Os expedientes de n. 70/2018 (fls. 6.075/6.076) e 650/2016 (fls. 6.140/ 6.141) serão respondidos aos respectivos juízos tão logo o síndico se manifeste, conforme determinado no item 5. 8. Oficie-se ao juízo da 2ª Vara Especializada de Direito Bancário desta capital, reiterando que o valor a ser recebido em decorrência da arrematação do bem penhorado nos autos n.º. 601-08.1997.811.0041 (código 74384) deverá ser integralmente transferido para este processo de falência, em observância aos artigos 7º, § 2º e 23 do Decreto-Lei n.º. 7.661/1945. 9. Defiro o pedido de fl. 6.080, devendo a Secretaria promover as anotações necessárias. 10. Dê-se ciência aos credores e interessados quanto ao petítório de fls. 6.115/6.119. 11. Considerando o teor da certidão de fl. 6.122, intimem-se as falidas, pessoalmente, através de seus sócios, para se manifestarem sobre a petição de fls. 5.659/5.875, em 05 dias. 12. Oficie-se ao Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Sumaré/SP, informando que a presente falência encontra-se na fase de arrecadação e venda dos ativos, para posterior pagamento dos credores, que obedecerá a ordem disposta no art. 102, do DL n.º. 7.661/45 c/c art. 186 do CTN. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de outubro de 2018. Claudio Roberto Zeni Guimarães Juiz de Direito

Atenciosamente,

(Cesar Adriane Leôncio)
 Gestor(a) Judiciário(a)

30

CORREIOS * CE

Remessa Local-Comprovação de Entrega
 9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
 Edmundo Luiz Campos Oliveira - Rua Timor, nº
 334, Shangri-lá - 78.070-220 - Cuiabá-MT

Nr. Interno: 979982

Remessa Local
 9912327430
 DR / MT
 FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência-Cuiabá
 Rua Dts. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D-Centro Político Administrativo-

Tentativas de Entrega

1 Data	h	<input checked="" type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data	h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data	h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
		<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros	

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

7450-07.2003.811.0041 Código: 131740

Declaração de Conteúdo Carta de Intimação

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

Assinatura e Matrícula do Responsável

RG 141118

Data

Sn - D., Bairro: Centro Político
 3648-6001/ 6002, (65) 3648-6006
 Formulário: 1465 Matr.: 32693



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120183816729

Nome original: OFICIO N 307-JE-2018.pdf

Data: 21/11/2018 16:35:03

Remetente:

6 CUIABÁ

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - CUIABÁ

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao of. nº 797-2018



COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Tancredo Neves, 250-Jd. Kennedy-Cuiabá-MT-CEP. 78.065-200
Fone: (65) 3051-5300 - fax: (65) 3051-5333
JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR
Oficial de Registro de Imóveis
JOSÉ PIRES MIRANDA DE ASSIS
Oficial Substituto

OFICIO Nº 307 JE/2018

Cuiabá/MT., 21 de Novembro de 2018.

DO: Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
AO: Exmº Sr. Dr. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES - MM. Juiz de Direito da Primeira Vara
Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência desta Capital.

MM. Juiz,

Conforme Ofício nº 797/2018, expedido pelo Juízo da Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência desta Capital, em 24/10/2018, recebido em 25/10/2018, via malote digital - código de rastreabilidade: 81120183762010, por determinação de Vossa Excelência, assinado (assinatura ilegível), extraído dos autos do Processo nº 27450-07.2003.811.0041 - Código: 131740, acompanhado da respeitável decisão datada de 22/10/2018, tendo como Polo Ativo: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RONIMARCIO NAVES e OUTROS e Polo Passivo: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL e OUTROS, determinando a baixa da restrição averbada sob nº 11, bem como os gravames (R-09/10 e 12), que recaíram sobre o imóvel objeto da matrícula nº 25.900 do livro 2-CH, deste RGI, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que referido ofício foi protocolado sob nº 282.661, livro 1, aos 25/10/2018, neste RGI.

Outrossim, informo a Vossa Excelência que tendo em vista a publicação no Diário Oficial do dia 30-12-2003, da Lei nº. 8033 de 17-12-2003, que institui o selo e o repasse ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado de 20% dos valores recebidos por qualquer ato praticado, aguardamos o pagamento dos emolumentos no valor de R\$ 13,59, (treze reais e cinquenta e nove centavos).

Sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituto
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escritoras Juramentadas
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

mf



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
Vara Especializada de Executivo Fiscal

25/10/2018

11:15:15

305505



745870

Ofício n.º 1093/2018

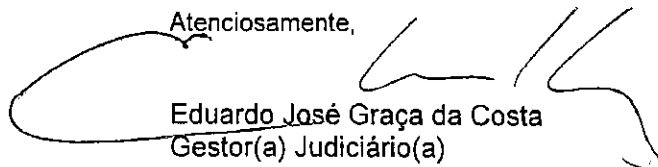
Cuiabá, 25 de outubro de 2018

Referência: Processo: Código: 745870 - Número Único: 43042-13.2011.811.0041
Espécie: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Polo Ativo: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA-SP
Polo Passivo: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA e OLINDA SILVA OLIVEIRA
Assunto: INTIMAÇÃO PARA PENHORA ROSTO DOS AUTOS

Prezado Senhor:

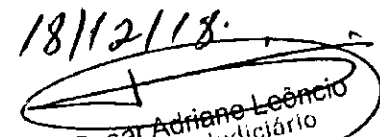
De ordem da MMª Juíza de Direito deste Juízo - Dra. Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis, encaminho a Vossa Senhoria, CÓPIAS DE FLS. 05/06 dos autos em epigrafe, (extraída e oriunda da Ação de Execução Fiscal nº 604.01.1998.023967-0 em que figura como embargante Fazenda do Município de Hortolândia - SP e como Embargada Trese Construtora e Incorporadora Ltda - Massa Falida em tramite no SAF - Serviço Anexo de Fazendas da Coimarca de Sumaré - SP) para as providências que se fizerem cabíveis e necessárias no de ser PROCEDIDO A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº 219/2000, tudo conforme cópia da r. decisão de fls., 37/39 anexa.

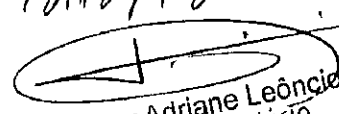
Atenciosamente,


Eduardo José Graça da Costa
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

□

A(O) SENHOR(A)
AO ILMO. SENHOR GESTOR(A) DO JUÍZO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, COM CORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ - MT

Leante - re.
18/12/18.

Cesar Adriano Leônico
Gestor Judiciário

Recebido em
18/12/18

Cesar Adriano Leônico
Gestor Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SUMARÉ/SP SAF - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Antonio de Carvalho, 99 - Prédio Anexo Sumaré/SP - CEP: 13170-901 - Fone: (0xx19) 2873-7979

E-mail: sumarefaz@tj.sp.gov.br

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Comarca de Cuiabá
Fórum de Capital

CARTA PRECATÓRIA

29 NOV 2011

Ação : Execução Fiscal
Deprecante : Anexo das Execuções Fiscais da Comarca de Sumaré/SP
Deprecado : JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT
Processo : 604.01.1998.023967-0
Nº Ordem : 928/1999
Embargante : FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Embargada : TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - MASSA FALIDA
Valor Inicial: R\$ 327,82 (02/12/98)

O(a) Exmo(a) Sr(a). DR(A). ANA LIA BEALL, MMª. JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA, respondendo pelo Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., faz saber ao Exmo. Sr(a). Dr(a). JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT., a qual esta for distribuída que perante este Juízo e respectivo cartório, processam-se os termos e atos da ação de Execução Fiscal supra mencionada, tudo em conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

⇒ **Finalidade:** SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA que recaiu sobre o lote de terreno sob nº 42 da quadra "L", do loteamento denominado Jardim São Sebastião, medindo 250,00 metros quadrados de área, confrontando com a Rua 26, em Hortolândia, SP. No lote está edificada uma casa de nº 152 (rua Perpétua).

A penhora deverá recair sobre: rosto dos autos de Falência nº 219/00, em trâmite perante a Vara Especializada da Comarca de Cuiabá/MT., INTIMANDO-SE o Síndico da Massa Falida, Dr. Ronimárcio Naves, em a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sl. 411, 4º andar, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Cuiabá/MT.

Advogado(s):

Dr(a). MARCELO GIATTI ASSIS

OAB: 190.277

Procurador/exequente

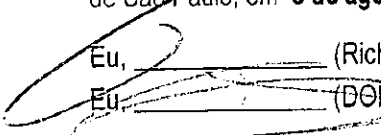
Dr(a).

OAB:

Procurador/executada

Encerramento:

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável "**Cumpra-se**", digno-se a determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, em **8 de agosto de 2011**.

Eu,  (Richard Mirko Vicente Alexópulos), Escrevente, matrícula 812.100-3, digitei.

Eu,  (DONIZETTI DE JESUS BALDUINO), Coordenador, Matr. 310.346-TJ.

ANA LIA BEALL
JUIZA DE DIREITO



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PR

745870 - 2011 \ 7940.

Tipo de Ação: Carta Precatória->cartas->outros Procedimentos->processo Cível e do Trabalho

Requerente: Fazenda do Município de Hortolândia

Requerido(a): Trese Construtora e Incorporadora (Mais 1 Réu)

Juizo Deprecante: JD. COMARCA DE SUMARÉ/SP

Despacho

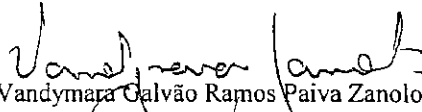
Vistos.

Cumpra-se como deprecado, servindo cópia da precatória como mandado.

Cumprido o objeto desta deprecata, proceda-se às baixas e anotações de estilo, devolvendo a carta precatória à Comarca de Origem, grafando as homenagens deste Juízo.

Às providências.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2012


Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Juíza de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

1011010

GABINETE 1 - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CARTA PRECATÓRIA Nº 43042-13/2011 - CÓD. 745870
JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DA 3ª VARA - ANEXO DAS EXECUÇÕES
FISCAIS DA COMARCA DE SUMARÉ - SP.

Vistos, etc...

Trata-se de Carta Precatória distribuída em 13/12/2011 na Primeira Vara Especializada de Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias da Comarca da Capital, com a finalidade de "SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA que recaiu sobre o lote de terreno sob nº 42 da quadra L, do loteamento denominado Jardim São Sebastião, medindo 250,00 metros quadrados de área, confrontando com a Rua 26, em Hortolândia – SP, no lote está edificada uma casa de nº 152 (rua Perpétua), devendo a penhora recair sobre: rosto dos autos de Falência nº 219/00, em trâmite perante a Vara Especializada da Comarca de Cuiabá, intimando-se o Síndico da Massa Falida, Dr. Ronimárcio Naves, em Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sl. 411, 4º andar, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Cuiabá – MT".

Em 11/01/2012 foi determinado pela MM. Juíza de Direito Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, o cumprimento como deprecado, servindo de cópia da precatória como mandado, fls. 05.

Em 26/03/2012 foi certificado pelo Sr. Oficial de Justiça que deixou de intimar o Dr. Ronimarcio da penhora, uma vez que nas duas diligências feitas o mesmo não se encontrava no escritório, fls. 08.

Em 24/07/2012 foi determinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Alexandre Elias Filho a intimação da Parte Autora para efetuar o depósito das diligências, fls. 11.

C.P. Nº 43042-13/2011 – CÓD. 745870

1 AFS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

1011010

GABINETE 1 - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Em 09/04/2013 foi determinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Flávio Miraglia Fernandes que se aguardasse resposta do ofício enviado pelo prazo de trinta dias, fls. 14.

Em 10/08/2015 foi certificado pela Sra. Gestora Judicial que os autos foram impulsionados para intimar a Parte Autora na pessoa do Procurador Geral do Estado de Mato Grosso para pagar a diligência do Sr. Oficial de Justiça, fls. 22.

Em 24/07/2012 foi determinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Alexandre Elias Filho a intimação da Parte Autora para efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, fls. 23.

Em 28/09/2015 a Fazenda Pública Estadual requereu a indicação do valor exato da diligência a ser cumprida pelo Sr. Oficial de Justiça para o fim de ser dado integral cumprimento a Carta Precatória, fls. 25/26.

Foi juntado aos autos Comprovante de Depósito de diligência do Sr. Oficial de Justiça datado de 01/04/2015, fls. 27.

Em 25/04/2017 foi certificado pelo Sr. Gestor Judiciário que em 21/03/2017 foi encaminhado Ofício à Divisão Central de Mandado, solicitando providências quanto a devolução do competente mandado encaminhado aquele departamento, fls. 31.

Em 25/04/2016 foi juntado aos autos ofício nº 0174/2017 da Sra. Gestora Administrativa – Central de Mandados, informando que o Srs. Oficiais de Justiça foram devidamente intimados, conforme cópia de fls. 33/34, exceto os Oficiais de Justiça Sr. Jorge Elias dos Santos e Sr. Altair Nunes Almeida Junior, pois se encontram de licença médica, fls. 32.

Em 18/08/2017 foi expedido pelo Sr. Gestor Judiciário, ofício ao Sr. Gestor Judiciário da Central de Mandados, informando que o mandado nº C.P. Nº 43042-13/2011 – CÓD. 745870

2 AFS

639*

VARA ESP. EXEC. FISCAL
FAZENDA MUNICIPAL
FLS.39.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

1011010

GABINETE 1 - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

519768 com distribuição para Sra. Cleide Vargas de Castilho, não se encontra nesta Secretaria e solicitou a devolução do referido mandado com urgência, fls. 35.

Os autos foram redistribuídos em 17/01/2018 da Primeira Vara Cível Esp. de Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias para esta Vara Especializada de Execução Fiscal, fls. 36.

É o relatório.

DECIDO.

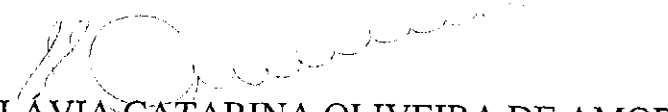
OFICIE-SE imediatamente ao Juízo da Primeira Vara Especializada de Falência, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT, encaminhando-se cópia de fls. 05/06, para proceder a Penhora no Rosto dos Autos de Falência nº 219/2000.

A seguir, CERTIFIQUE-SE o Sr. Gestor Judiciário sobre a devolução do Mandado nº 519768, devidamente cobrado através do Ofício nº 996/2017, encaminhado à Divisão Central de Mandados deste Fórum, fls. 35.

Após, à CONCLUSÃO.

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá, 10 de maio de 2018.


FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
Juíza de Direito

1314

6391

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO	24/10/2018
	COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL	17:30:24
	Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência	305445



606409

DILIGÊNCIA DO JUÍZO
Zona 02



131740

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Expedido por ordem do(a) MM. Juiz de Direito Claudio Roberto Zeni Guimarães

Dados do Processo:

Processo:	27450-07.2003.811.0041	Código:	131740	Vlr Causa:	R\$ 0,00	Tipo:	Cível	
Espécie:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES							
Polo Ativo:	TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RONIMARCIO NAVESE OUTROS							
Polo Passivo:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFLE OUTROS							
Hora Certa:	Não	Urgente:	Não	Podem cumprir fora do expediente:				Não

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

SESOSTRES JOÃO DE LIMA (Intimando(a)), Telefone () -, Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 309, Bairro: Santa Helena, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78005100, Complemento: salas 4 e 5.

FINALIDADE: LEVAR A EFEITO O(S) ATO(S) INDICADO(S) ABAIXO, NO CAMPO "OBJETO", em conformidade com o despacho abaixo transcrito e documentos eventualmente anexados, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado.

Objeto: Intimação do contador Sesostres João de Lima para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar todos os documentos da falida R C CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 26.551.267/0001-60, que estão sob sua posse, relativos ao período anterior à decretação da falência, sob pena de busca e apreensão e adoção das demais medidas pertinentes.

Despacho/Decisão: |Decisão/Despacho em anexo

Peças que integram este mandado: cópia de decisão

Cuiabá, 24 de outubro de 2018

Cesar Adriane Leônico
 Gestor(a) Judiciário(a)
 Autorizado art. 1.205/CNGC

□

22/11/18



6392

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÉ
131740 - 2000 \ 219.

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de

Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda

Síndico: Ronimarcio Naves

Requerente: Edmundo Luiz Campos Oliveira

Requerente: Sheila Maria de Oliveira Preza

Requerente: Alvorada Construcoes e Comercio Ltda

Requerente: Bbatec Construtora e Incorporadora Ltda

Requerente: Destak Construtora e Incorporadora Ltda.

Requerente: Trese-ha Imobiliária Ltda.

Requerente: Esa Engenharia e Servico Ltda

Requerente: Air Trese Aero Taxi Ltda

Requerente: Trese Industria e Comércio de Cerâmica S/a

Requerente: R.c. Construcoes Civis Ltda

Requerente: Avanço Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado: Edmundo Luiz Campos Oliveira

Advogado: Rodrigo Alves Silva

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Advogado: Ronimarcio Naves

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Requerido(a): Caixa Economica Federal (Mais Réus)

Advogado: Ana Clara da Silva

Advogado: Carlos Hilde Justino Melo da Silva

Advogado: Palmeron Mendes Filho

Advogado: Luciano Miranda

Certidão

Certifico que, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito, dirigi-me na Avenida Marechal Deodoro, n° 309, Bairro Santa Helena, onde lá estando não foi possível proceder à Intimação do Sesostres João De Lima, em virtude de não encontrá-lo. O imóvel está desocupado, nenhuma sala esta ocupada. Diante do exposto, faço à devolução do mandado para providências cabíveis. O referido é verdade e dou fé. Gladys Pacheco Bezerra.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018

6393

13)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência

24/10/2018
16:55:16
305421



605400

DILIGÊNCIA DO JUÍZO
Zona 02



131740

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Expedido por ordem do(a) MM. Juiz de Direito Claudio Roberto Zeni Guimarães

Dados do Processo:

Processo:	27450-07.2003.811.0041	Código:	131740	Vlr Causa:	R\$ 0,00	Tipo:	Cível
Espécie:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES						
Polo Ativo:	TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RONIMARCIO NAVESE OUTROS						
Polo Passivo:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFLE OUTROS						
Hora Certa:	Não	Urgente:	Não	Pode cumprir fora do expediente: Não			

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

LUCILO DE ARRUDA MARQUES (Intimando(a)), Cpf: 22936831172, Rg: 310.872, brasileiro(a), Endereço: Av. Filinto Muller, Nº 1580, Bairro: Quilombo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78043409.

FINALIDADE: LEVAR A EFEITO O(S) ATO(S) INDICADO(S) ABAIXO, NO CAMPO "OBJETO", em conformidade com o despacho abaixo transcrito e documentos eventualmente anexados, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado.

Objeto: Intimação do contador Lucilo de Arruda Marques para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar todos os documentos das falidas TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 03.827.987/0001-00, ALVORADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ 15.346.141/0001-38, BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 14.937.171/0001-56, TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA, CNPJ 24.684.128/0001-80, que estão sob sua posse, relativos ao período anterior à decretação da falência, sob pena de busca e apreensão e adoção das demais medidas pertinentes.

Despacho/Decisão: |Decisão/Despacho em anexo

Peças que integram este mandado: cópia de decisão

Cuiabá, 24 de outubro de 2018

Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC



6394

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DA CAPITAL
131740 - 2000 \ 219.

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de

Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda

Síndico: Ronimarcio Naves

Requerente: Edmundo Luiz Campos Oliveira

Requerente: Sheila Maria de Oliveira Preza

Requerente: Alvorada Construcoes e Comercio Ltda

Requerente: Bbatec Construtora e Incorporadora Ltda

Requerente: Destak Construtora e Incorporadora Ltda.

Requerente: Trese-ha Imobiliária Ltda.

Requerente: Esa Engenharia e Servico Ltda

Requerente: Air Trese Aero Taxi Ltda

Requerente: Trese Industria e Comércio de Cerâmica S/a

Requerente: R.c. Construcoes Civis Ltda

Requerente: Avanço Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado: Edmundo Luiz Campos Oliveira

Advogado: Rodrigo Alves Silva

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Advogado: Ronimarcio Naves

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Requerido(a): Caixa Economica Federal (Mais Réus)

Advogado: Ana Clara da Silva

Advogado: Carlos Hilde Justino Melo da Silva

Advogado: Palmeron Mendes Filho

Advogado: Luciano Miranda

Certidão

Processo: 131740

Mandado: 605400

Certifico que no dia 09/11/2018 às 08h50, me dirigi a Avenida Filinto Muller, nº 1580, esquina com a Rua Café Filho, casa na frente da praça da quadra de esportes, Bairro Goiabeiras, nesta Capital e lá estando não encontrei o imóvel fechado, com características de abandonado. Pedi informação na casa ao lado, mas não consegui saber se o contador mora no local. Pelo fato de não ter encontrado o contador NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A INTIMAÇÃO do contador, Sr. LUCILO DE ARRUDA MARQUES. Desta maneira, devolvo o mandado a Secretaria. Cuiabá, 09 de novembro de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DA CAPITAL**

131740 - 2000 \ 219.

**Fabiola de Cássia Siquinelli
Oficial de justiça**

Cuiabá, 9 de novembro de 2018

Oficial de Justiça